

"Lei sobre a criação de uma conta do Chefe Municipal"

A Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de Setembro de 1967, Decretou e eu, Chefe Municipal promulgo a seguinte:

Artigo 1.º - Na criação de uma conta do Chefe Municipal, no presente município, uma, criada de uma municipal com o valor de NRS. 20.000 (Vinte mil reais novos) - que, uma incorporada em uma remuneração de subsídios e verba de representação.

Artigo 2.º - As despesas desta Lei serão pagas por conta da verba própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário na forma do artigo 5.º da Lei n.º 340, de 9 de Setembro de 1966.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo sobre todos os textos de 1.º de Setembro de 1967.

Artigo 4.º - Promulga-se as disposições em contrário.

Em 15 de Setembro de 1967, 26 de Setembro 1967

Brasão de Araguaia
PREFEITO MUNICIPAL

A autenticidade e publicação desta Lei fica, na mesma data.

[Assinatura]
2000 100 1000
S. P. 10 10